



REGULAMENTO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA 1º CICLO - EB1 BIDOEIRA DE CIMA

Artigo 1º

Âmbito

1. O presente regulamento aplica-se a todos os pais e encarregados de educação de crianças que frequentem a Componente de Apoio à Família - 1º Ciclo (CAF) do Ensino Básico da Freguesia de Bidoeira de Cima ou de outras freguesias próximas (caso haja vaga). Só serão consideradas crianças do 1º ciclo do Ensino Básico **e excepcionalmente** as crianças do pré-escolar no período de Agosto, no CAF de férias, bem como na antecipação do CAF letivo entre as 7h30 e as 8h00.

Artigo 2º

Funcionamento

1. A inscrição na CAF é feita na **Junta de Freguesia**, sendo que esta é obrigatória para poder frequentar o serviço. A mesma só é validada, caso não tenham valores em atraso por regularizar na Junta de Freguesia.
2. Os serviços da Componente de Apoio à família são prestados cinco dias por semana.
3. Os horários a aplicar serão definidos de acordo com a manifesta necessidade evidenciada pelos pais/Encarregados de Educação.
4. **Sempre que não se justifique o funcionamento da C.A.F. por número insuficiente de crianças, a mesma poderá ser cancelada mediante aviso aos pais/Encarregados de Educação.**

Artigo 3º

Utilização das C.A.F - Atividades de Animação e Apoio à Família do 1º Ciclo

1. **O pagamento da utilização das C.A.F.** deverá ser efetuado no próprio mês de prestação do serviço, por transferência bancária ou Mbway, até ao dia 8 de cada mês. Não se efetuam pagamentos em numerário na Junta de Freguesia.
2. Transferência Bancária deverá ser feita através do NIB: **PT50 5180 0006 0000 0604 537 76 s/ CCAM**, enviando comprovativo da mesma à Junta de Freguesia, com a indicação do nome da criança ou por **MBWAY** para o número **966 122 512**.
3. O atraso na liquidação da mensalidade por mais de **30 dias implica de imediato a suspensão da frequência das Atividades, até a regularização do pagamento.**
4. Os recibos da C.A.F. podem ser levantados na Junta de Freguesia, ou solicitados via e-mail.



REGULAMENTO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA 1º CICLO - EB1 BIDOEIRA DE CIMA

Artigo 4.º

Obrigações

1. É obrigação do encarregado de educação, que pretenda usufruir da Componente de Apoio à Família (C.A.F.), inscrever o educando, na Plataforma SIGA.
2. Os encarregados de educação obrigam-se a respeitar os horários definidos para a C.A.F. bem como a proceder aos pagamentos de acordo com as regras determinadas.
3. Os atrasos na recolha das crianças, para além do limite do horário definido, implicam o pagamento extra de 5,00€ por cada fração de 30 minutos. Se a situação se verificar mais do que 3 (três) vezes, a Junta de Freguesia poderá decidir suspender a prestação destes serviços.

Artigo 5º

Comparticipação familiar

1. O pagamento da participação familiar relativa à frequência da C.A.F. é devido a partir do início da prestação desses serviços e até à cessação dos mesmos.

Artigo 6º

Pagamentos em atraso

1. A renovação da inscrição das crianças que frequentaram no ano anterior a **C.A.F.**, só será feita, desde que **não tenham pagamentos em atraso**.
2. Sempre que, no final de cada um dos períodos letivos mensais o pagamento das participações não tenha sido efetuado, a criança deixará de poder usufruir dos serviços de apoio à família até que a situação seja regularizada.
3. A decisão de suspender a prestação dos serviços, nos termos do número anterior é precedida de comunicação escrita aos pais e encarregados de educação.

Artigo 7º

Irmãos a frequentar o CAF

1. Desconto de 20% no valor da mensalidade para o segundo e seguintes filhos a **frequentar o CAF em simultâneo no 1º ciclo**. Ou seja, o primeiro filho paga o valor integral e o segundo tem um desconto de 20% (exemplo: o 1º filho paga 55,00 euros e o 2º filho paga 44,00 euros). Este **desconto aplica-se apenas ao CAF letivo**, ficando o CAF referente às interrupções letivas sem alterações de valor.



REGULAMENTO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA 1º CICLO - EB1 BIDOEIRA DE CIMA

Artigo 8º

Interrupções

1. Para salvaguardar o bem-estar das crianças, estas não devem frequentar as C.A.F. na véspera e dia seguinte a datas importantes (24, 26 e 31 de Dezembro, 2 de Janeiro, 3ª feira de Carnaval, Quinta-feira Santa).
2. Haverá C.A.F. nos períodos de interrupção letiva, no mês de julho e primeira quinzena de agosto (após término oficial do ano letivo), sempre que o número de crianças e as condições o permitam.
3. Nas interrupções letivas, se o número reduzido de crianças o justificar, esta componente poderá ser suspensa.
4. Por interrupções letivas entendem-se pausas letivas, ou seja, período de suspensão da atividade letiva com os alunos/crianças, independentemente da data em que ocorra e de acordo com o calendário escolar divulgado no início de cada ano letivo.

Artigo 9º

Comunicação de frequência / desistência

1. A criança poderá começar a frequentar a C.A.F. em qualquer altura do ano letivo. Caso os pais e encarregados de educação pretendam que a criança deixe de frequentar a Componente de Apoio à Família, devem proceder à respetiva desistência comunicando esse facto à Junta de Freguesia com a devida antecedência de uma (1) semana. O não cumprimento desta norma implica o pagamento integral da mensalidade do respetivo mês.
 - a) Não haverá qualquer desconto nas faltas do serviço de prolongamento de horário, com exceção, por motivo de doença, e quando estas perfaçam uma semana **(5 dias úteis), com apresentação de atestado médico, sendo esses mesmos dias descontados no mês seguinte.**
 - b) Se os pais ou encarregados de educação não procederem à formalização do pedido de desistência, a participação continuará a ser-lhes exigida até ao momento em que se tome conhecimento formal da desistência da criança.
 - c) A criança poderá frequentar o CAF de forma pontual mediante o pagamento do valor diário estipulado neste regulamento.

Artigo 10º

Saída - Termo de Horário

1. As crianças só sairão das instalações da C.A.F. acompanhadas, por quem estiver devidamente autorizado para tal, na ficha de inscrição. O cumprimento desta medida é de extrema importância para que possa ser assegurada a segurança da criança. Cada E.E. poderá **inscrever até 5 pessoas autorizadas.**



REGULAMENTO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA 1º CICLO - EB1 BIDOEIRA DE CIMA

2. Casos excepcionais e outras informações adicionais deverão de ser comunicados preferencialmente para o número do CAF (**911 027 507**) ou diretamente para outro contacto telefónico da Junta de Freguesia dentro do horário normal de funcionamento da mesma (9h00 às 17h30). Se a informação comunicada for respeitante ao próprio dia, a mesma deverá ser feita **até às 14h** de forma a garantirmos uma correta comunicação entre todos os intervenientes.

Artigo 11º

Atividades Extra

1. Em caso de passeios e visitas promovidas pela C.A.F., as crianças só as poderão frequentar mediante o consentimento prévio dos Encarregados de Educação.

Artigo 12º

Casos omissos

1. Os casos omissos serão resolvidos mediante deliberação da Junta de Freguesia, no respeito pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Preçário da C.A.F. – 1º Ciclo

1. C.A.F Letivo -1º Ciclo:

Mensalidade

Manhã (7h30 às 9h00)-----	25,00€
Tarde (17h00 às 19h00)-----	35,00€
Manhã e Tarde -----	55,00€
Frequência pontual/valor dia-----	5,00 €

- O horário de funcionamento da C.A.F é o acima indicado.
- Atividades extras* não estão incluídas na mensalidade.
- Os almoços serão da responsabilidade da CML (exceto no mês de Agosto em que este serviço é subcontratado pela JF, podendo ser solicitado à mesma entidade ou a outra). O pagamento das refeições é sempre da responsabilidade do E.E. devendo o mesmo efetuar a liquidação junto da entidade responsável (no mês de Agosto, neste caso o pagamento, se for solicitado, deverá ser feito à JF da Bidoeira de Cima) e deverão ser marcados/desmarcados na plataforma SIGA, sempre que os mesmos sejam da responsabilidade da CML, pelo Encarregado de Educação (E.E.).

*Saídas organizadas fora do recinto escolar e que envolvam a subcontratação de serviços externos.



REGULAMENTO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA 1º CICLO - EB1 BIDOEIRA DE CIMA

	Mês	Quinzena	Semana	Dia
Interrupções Letivas* *De acordo com o calendário escolar divulgado no início do ano lectivo.	160,00€	80,00€	45,00 €	10,00 €
01 a 16 de agosto	A definir posteriormente pela JF			

Contatos da Junta de Freguesia

Telf: 244 721 190 / 966 122 512 / 911 027 507 - E-mail: atl@freguesiadebidoeira.pt